

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
Município de VICENTE DUTRA–RS
Tipo de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município de Vicente Dutra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 03/2025, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia **14 de abril de 2025** às 8hh00min, horário de Brasília - DF, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1 –DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município de Vicente Dutra, conforme especificações detalhadas na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11696.080000/1240-01, cadastrada no Ministério da Saúde. Os itens incluem materiais de informática, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos médicos, visando equipar e modernizar as unidades de saúde. O custo estimado total da contratação dos itens ficará em torno de R\$ 63.661,20 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais com vinte centavos), conforme as pesquisas realizadas pelo setor especializado, sendo que serão distribuídos valores unitários conforme quadro apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR
01	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 A 30 LITROS; voltagem 220v; eficiência nível A; potência mínima de 900W; com painel digital; com prato giratório; manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	2	UNIDADE	R\$697,00
02	ANDADOR DE ALUMÍNIO, para suporte de até 130kg; material de alumínio antiferrugem; com regulagens de altura; com apoio de mão emborrachado.	4	UNIDADE	R\$199,67
03	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU's. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE/FRIO; etiqueta nacional de conservação de energia PROCEL	3	UNIDADE	R\$1950,00

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	“A”; aparelho registrado no I NMETRO; baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; controle remoto sem fio; utilize gás refrigerante ecológicoR-140 (ou superior que não agride e nem danifique a camada de ozônio); filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem com evaporadora construída em plástico injetável de alta resistência; serpentina de cobre; na cor branca, manual de instruções em português. garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.			
04	BIOMBO, confeccionado em aço inoxidável; de tamanho triplo e com rodízio.	3	UNIDADE	R\$970,67
05	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL), com especificações mínimas que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI/ resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade de bandeja 1450 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB; rede ethernet 10/100 e WIFI 802;11 b/g/n; frente e verso automático.	1	UNIDADE	R\$3506,31
06	IMPRESSORA A LASER COMUM, com especificações mínimas que estejam em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x 1200 DPI. Velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permite compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	2	UNIDADE	R\$2853,31
07	GELADEIRA/RESFRIADOR, com capacidade mínima de 260 a 299 litros; voltagem 220v; eficiência nível A; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.	1	UNIDADE	R\$2049,67

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

08	LONGARINA com base fixa; com material de encostos e assentos de polipropileno e material estrutural de aço carbono; com 3 assentos/lugares; peso suportado mínimo de 110kg; com altura do assento até o chão mínima de 44 cm e altura total até o chão mínima de 85 cm.	3	UNIDADE	R\$649,33
09	CADEIRAS ESTOFADAS, feita de material aço ou ferro; com estrutura fixa do tipo 4 pés; estofado preenchido com espessura total útil mínima de 20 mm; de alta densidade.	6	UNIDADE	R\$292,00
10	MESA PARA IMPRESSORA, feita de material aço ou ferro pintado; com tampo de madeira ou MDP ou MDF ou similar; com dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm.	3	UNIDADE	R\$177,67

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, com as seguintes especificações: que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666MHz ou superior, operando em modalidade DUAL CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 KG de memória. Possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display port ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD-ROM. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3	UNIDADE	R\$3746,94
----	---	---	---------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	TABLET, com especificações mínimas de sistema operacional Android 10.0 ou superior; tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória MicroSD; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, WI-FI, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	1	UNIDADE	R\$1465,67
13	SUPORTE DE SORO; do tipo pedestal; feito de material aço inoxidável.	2	UNIDADE	R\$412,00
14	ESTETOSCÓPIO ADULTO, confeccionado em material do auscultador de aço inoxidável; do tipo duplo.	10	UNIDADE	R\$245,43
15	OTOSCÓPIO SIMPLES, com sistema de alimentação de bateria ou pilha; com iluminação de fibra óptica LED; com espelhos de 5 a 10 espelhos reutilizáveis; material da cabeça de ABS e aço inox; material do cabo de metal com revestimento termoplástico reforçado.	2	UNIDADE	R\$1107,67
16	OXIMETRO DE PULSO, do tipo de mesa com 1 sensor reutilizável; com tela de LCD colorida de 54 a 10 polegadas; com medição de 30 a 250 BPM e leitura de 0 a 100; perfusão na tela; com bivolt e bateria interna recarregável de lítio; com autonomia de 4 a 5 horas; com porta de rede para comunicação com computador; com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.	2	UNIDADE	R\$3759,23
17	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, de iluminação em LED e haste flexível; voltagem de 220v; altura variável; seguindo as normas NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2; com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.	3	UNIDADE	R\$681,30
18	BALDE A PEDAL; confeccionado em material aço inox; com capacidade de 30 litros até 49 litros.	2	UNIDADE	R\$381,67
19	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS; feito em material de aço ou alumínio, com capacidade entre 3 até 10 litros, sem suporte de rodízios; devem estar inclusos os acessórios de válvula reguladora e fluxômetro.	2	UNIDADE	R\$1389,67

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	LASER PARA FISIOTERAPIA; devendo possuir uma caneta; com bateria recarregável: Li-Ion (Lítio-Ion) 3.7V com capacidade mínima de 2600 mA; com emissor de luz a laser semiconductor.	1	UNIDADE	R\$4299,13
21	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, de frequência 1 e 3 MHz, com tela LCD e modo de emissão contínuo e operação pulsado, com voltagem 220v ou bivolt.	1	UNIDADE	R\$1740,00
22	DETECTOR FETAL, do tipo portátil; com tecnologia digital; com display LCD Colorido mínimo de 2,4pol; com faixa de medição de 30 a 240 BPM; com alimentação de bateria de lítio recarregável e grau de proteção IPX7.	3	UNIDADE	R\$1902,27
23	CADEIRA DE RODAS ADULTO; com suporte mínimo de 120kg; material de confecção aço ou ferro pintado; apoio para braços escamoteável; apoio para pés removíveis e com elevação de pernas.	2	UNIDADE	R\$1333,00
24	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO; do tipo horizontal; de mesa; com modo de operação digital; com capacidade de até 25L; cumprindo a norma NBR ISO 13485; voltagem 220v ou bivolt.	1	UNIDADE	R\$6177,78
25	SELADORA; do tipo manual; com aplicação de grau cirúrgico.	2	UNIDADE	R\$1175,33
26	NO-BREAK para computador/impressora; que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 Kva; potência real mínima de 600 W; tensão de entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 250 W; possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	2	UNIDADE	R\$834,33
27	BIOMBO PLUMBÍFERO; feito em material aço ou alumínio; com espessura mínima de 1mm; do tipo reto.	1	UNIDADE	R\$4138,33
28	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, com tecnologia para tubos, de 04 até 30 amostras; tipo digital; com controle de microprocessador e painel eletrônico para controle de tempo e RPM.	1	UNIDADE	R\$2975,33

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	NOTEBOOK/COMPUTADOR PORTÁTIL; que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4GHz; unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2; memória RAM de 8 GB, em 2 módulo idênticos de 4 GB cada; do tipo SDRAM DDR4 3000MHz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, antirreflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels); retro iluminado por LED, o teclado deverá conter todas as caracteres da língua portuguesa, inclusive o Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse ótico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000; conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; bluetooth mínimo 4.0; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou displayport e 1 VGA, leitor de cartão, webcam Full HD (1080P). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	2	UNIDADE	R\$4475,00
30	BEDEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO do tipo com pressão coluna simples; em voltagem 220v ou bivolt; gabinete em aço; grau de proteção IPX4; refrigerado por compressor; sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem.	2	UNIDADE	R\$834,33
31	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO; com capacidade de 160 kg até 199kg; com largura mínima do assento de 60 cm; com estrutura feita em aço e pintura epóxi; com braços escamoteáveis e pés removíveis/rebatíveis.	1	UNIDADE	R\$2566,33
32	CADEIRA PARA OBESO, com estrutura de aço ou ferro pintado, material estofado, possuindo rodízios e possuindo braços.	1	UNIDADE	R\$1196,67
			TOTAL	R\$103.859,82

2- DA PARTICIPAÇÃO:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incurrerem outros impedimentos previstos em Lei.

2.3. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 7h50min do dia 14/04/2025.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e para microempreendedor individual–MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações.

3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vicente Dutra-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todas as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

- a) Razão social da empresa;
- b) descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste edital, onde deverão constar em separado, o preços das peças e da mão de obra;
- c) preço unitário líquido, das peças e da mão de obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pregão eletrônico;

4.6 Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao preço unitário de referência condicionado nesse documento.

5-ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 –DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos **prazos estabelecidos no item 8**.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação digitalizada **em um único arquivo (formato PDF) no Portal Compras Públicas.**

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Exigências de habilitação:

- a) Cópia dos documentos dos representantes da empresa;
- b) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

II – Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas.**
 - b.1) **Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
 - b.2) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração** firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- d) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários);
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

IV - Qualificação Técnica:

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a contento, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital, pelo período mínimo de 05 (cinco) ano.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A empresa deverá apresentar um Prospecto ou Catalogo dos itens que foram vencedores no certame, este documento deve ter a descrição completa com fotos do item.

V - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

VI - Declarações e outros documentos:

a) A empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove que o item está conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações aplicáveis ao setor de saúde, segurança e tecnologia;

b) A empresa vencedora deverá apresentar uma declaração de que os equipamentos e mobiliários deverão ser novos, sem uso, sem recondicionamento ou reforma, provenientes de linha de fabricação atual.

c) Deverá ser apresentado a garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e apresentar certificação de qualidade.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.6. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar o contrato.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13. DA ENTREGA:

13.1. O produto solicitado conforme demanda deve ser fornecido em até 30 dias, após solicitação pelo setor responsável da Administração Pública de Vicente Dutra/RS deixando ciente a empresa fornecedora do produto sendo que os itens devem ser entregues no Almoxarifado Municipal na Rua Humaitá, nº 931, bairro Centro na cidade de Vicente Dutra – RS.

13.2. Deverá ser designado pela Administração Pública um gestor/fiscal do contrato que deverá, conforme a Lei 14.133/2021, ser responsável pela fiscalização dos serviços.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Os serviços serão efetuados mensal ao final de cada mês e o correspondente pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

14.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

14.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo Objeto de má qualidade ou

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

implicará em sua aceitação.

14.4. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

14.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

14.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O Contrato terá vigência por doze (12) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais previsto na Lei Federal 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

16.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1039(Reduzido 589)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR 36660005 - POMPEO DE MATOS	34.490.510.000.000.000.000 Obras e instalações
1041(Reduzido 590)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR 41680002 - PEDRO WESTPHALEN	34.490.510.000.000.000.000 Obras e instalações

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 natureza e a gravidade da infração cometida,

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto,

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito...

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das práticas das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e

18.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente ata de julgamento e Classificação das propostas, cujo o resumo contendo o resultado classificatório será publicado no site eletrônico do Município no endereço <https://vicentedutra.atende.net/?pg=transparencia>, para ciência dos interessados e efeitos legais.

19.2. Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal o resultado classificatório, durante o período de vigência e nas condições deste edital, o vencedor será convocado, quando necessário, à celebração do contrato.

19.3. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

19.4. As condições expressas no presente edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

19.5. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

19.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a sessão.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao que fora fixado.

19.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

19.9. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.13. Este Edital é composto de:

Edital;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Vicente Dutra-RS, 27 de março de 2025.

Tomaz de Aquino Rossato
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município de Vicente Dutra, conforme especificações detalhadas na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11696.080000/1240-01, cadastrada no Ministério da Saúde. Os itens incluem materiais de informática, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos médicos, visando equipar e modernizar as unidades de saúde, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 A 30 LITROS; voltagem 220v; eficiência nível A; potência mínima de 900W; com painel digital; com prato giratório; manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	2	UNIDADE
02	ANDADOR DE ALUMÍNIO, para suporte de até 130kg; material de alumínio antiferrugem; com regulagens de altura; com apoio de mão emborrachado.	4	UNIDADE
03	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU's. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE/FRIO; etiqueta nacional de conservação de energia PROCEL "A"; aparelho registrado no I NMETRO; baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; controle remoto sem fio; utilize gás refrigerante ecológico R-140 (ou superior que não agride e nem danifique a camada de ozônio); filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem com evaporadora construída em plástico injetável de alta resistência; serpentina de cobre; na cor branca, manual de instruções em português. garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.	3	UNIDADE
04	BIOMBO, confeccionado em aço inoxidável; de tamanho triplo e com rodízio.	3	UNIDADE
05	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL), com especificações mínimas que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI/ resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade de bandeja 1450 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB; rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.	1	UNIDADE

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06	IMPRESSORA A LASER COMUM, com especificações mínimas que estejam em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x 1200 DPI. Velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permite compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	2	UNIDADE
07	GELADEIRA/RESFRIADOR, com capacidade mínima de 260 a 299 litros; voltagem 220v; eficiência nível A; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.	1	UNIDADE
08	LONGARINA com base fixa; com material de encostos e assentos de polipropileno e material estrutural de aço carbono; com 3 assentos/lugares; peso suportado mínimo de 110kg; com altura do assento até o chão mínima de 44 cm e altura total até o chão mínima de 85 cm.	3	UNIDADE
9	CADEIRAS ESTOFADAS, feita de material aço ou ferro; com estrutura fixa do tipo 4 pés; estofado preenchido com espessura total útil mínima de 20 mm; de alta densidade.	6	UNIDADE
10	MESA PARA IMPRESSORA, feita de material aço ou ferro pintado; com tampo de madeira ou MDP ou MDF ou similar; com dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm.	3	UNIDADE

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, com as seguintes especificações: que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666MHz ou superior, operando em modalidade DUAL CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 KG de memória. Possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display port ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD-ROM. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3	UNIDADE
12	TABLET, com especificações mínimas de sistema operacional Android 10.0 ou superior; tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória MicroSD; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, WI-FI, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	1	UNIDADE
13	SUPORTE DE SORO; do tipo pedestal; feito de material aço inoxidável.	2	UNIDADE
14	ESTETOSCÓPIO ADULTO, confeccionado em material do auscultador de aço inoxidável; do tipo duplo.	10	UNIDADE
15	OTOSCÓPIO SIMPLES, com sistema de alimentação de bateria ou pilha; com iluminação de fibra óptica LED; com espelhos de 5 a 10 espelhos reutilizáveis; material da cabeça de ABS e aço inox; material do cabo de metal com revestimento termoplástico reforçado.	2	UNIDADE

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	OXIMETRO DE PULSO, do tipo de mesa com 1 sensor reutilizável; com tela de LCD colorida de 54 a 10 polegadas; com medição de 30 a 250 BPM e leitura de 0 a 100; perfusão na tela; com bivolt e bateria interna recarregável de lítio; com autonomia de 4 a 5 horas; com porta de rede para comunicação com computador; com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.	2	UNIDADE
17	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, de iluminação em LED e haste flexível; voltagem de 220v; altura variável; seguindo as normas NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2; com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.	3	UNIDADE
18	BALDE A PEDAL; confeccionado em material aço inox; com capacidade de 30 litros até 49 litros.	2	UNIDADE
19	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS; feito em material de aço ou alumínio, com capacidade entre 3 até 10 litros, sem suporte de rodízios; devem estar inclusos os acessórios de válvula reguladora e fluxômetro.	2	UNIDADE
20	LASER PARA FISIOTERAPIA; devendo possuir uma caneta; com bateria recarregável: Li-Ion (Lítio-Ion) 3.7V com capacidade mínima de 2600 mA; com emissor de luz a laser semiconductor.	1	UNIDADE
21	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, de frequência 1 e 3 MHz, com tela LCD e modo de emissão contínuo e operação pulsado, com voltagem 220v ou bivolt.	1	UNIDADE
22	DETECTOR FETAL, do tipo portátil; com tecnologia digital; com display LCD Colorido mínimo de 2,4pol; com faixa de medição de 30 a 240 BPM; com alimentação de bateria de lítio recarregável e grau de proteção IPX7.	3	UNIDADE
23	CADEIRA DE RODAS ADULTO; com suporte mínimo de 120kg; material de confecção aço ou ferro pintado; apoio para braços escamoteável; apoio para pés removíveis e com elevação de pernas.	2	UNIDADE
24	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO; do tipo horizontal; de mesa; com modo de operação digital; com capacidade de até 25L; cumprindo a norma NBR ISO 13485; voltagem 220v ou bivolt.	1	UNIDADE
25	SELADORA; do tipo manual; com aplicação de grau cirúrgico.	2	UNIDADE
26	NO-BREAK para computador/impressora; que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 Kva; potência real mínima de 600 W; tensão de entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 250 W; possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	2	UNIDADE

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	BIOMBO PLUMBÍFERO; feito em material aço ou alumínio; com espessura mínima de 1mm; do tipo reto.	1	UNIDADE
28	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, com tecnologia para tubos, de 04 até 30 amostras; tipo digital; com controle de microprocessador e painel eletrônico para controle de tempo e RPM.	1	UNIDADE
29	NOTEBOOK/COMPUTADOR PORTÁTIL; que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4GHz; unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2; memória RAM de 8 GB, em 2 módulo idênticos de 4 GB cada; do tipo SDRAM DDR4 3000MHz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, antirreflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels); retro iluminado por LED, o teclado deverá conter todas as caracteres da língua portuguesa, inclusive o Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse ótico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000; conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; bluetooth mínimo 4.0; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou displayport e 1 VGA, leitor de cartão, webcam Full HD (1080P). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	2	UNIDADE
30	BEDEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO do tipo com pressão coluna simples; em voltagem 220v ou bivolt; gabinete em aço; grau de proteção IPX4; refrigerado por compressor; sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtração.	2	UNIDADE
31	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO; com capacidade de 160 kg até 199kg; com largura mínima do assento de 60 cm; com estrutura feita em aço e pintura epóxi; com braços escamoteáveis e pés removíveis/rebatíveis.	1	UNIDADE
32	CADEIRA PARA OBESO, com estrutura de aço ou ferro pintado, material estofado, possuindo rodízios e possuindo braços.	1	UNIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.1. Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município de Vicente Dutra, conforme especificações detalhadas na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11696.080000/1240-01, cadastrada no Ministério da Saúde. Os itens incluem materiais de informática, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos médicos, visando equipar e modernizar as unidades de saúde. A aquisição será realizada por meio de emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde.
- 2.2. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação visa a aquisição de equipamentos e materiais para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Vicente Dutra, por meio de recursos provenientes das emendas parlamentares dos deputados Pedro Westphalen e Pompeo de Mattos, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11696.080000/1240-01, cadastrada no Ministério da Saúde.
- 3.2. A solução apresentada compreende a aquisição de um conjunto de equipamentos essenciais para otimizar e aprimorar os serviços prestados na rede pública de saúde. Os itens foram selecionados com base nas necessidades operacionais e estruturais das Unidades Básicas de Saúde, visando à modernização do atendimento e o aumento da eficiência na prestação de serviços aos munícipes. A aquisição será realizada conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e atenderá rigorosamente às especificações técnicas de cada item.
- 3.3. Dentre os equipamentos a serem adquiridos, destacam-se itens fundamentais para o funcionamento administrativo e assistencial das UBSs, como computadores desktop, notebooks e impressoras a laser multifuncionais e convencionais, que garantirão maior agilidade no gerenciamento de prontuários e documentações médicas. Além disso, a aquisição de mesas para impressora e cadeiras estofadas contribuirá para o aprimoramento da estrutura de trabalho dos servidores municipais da saúde.
- 3.4. Para melhorar a infraestrutura física das unidades e proporcionar mais conforto e bem-estar aos usuários, serão adquiridos longarinas, cadeiras para obesos, ar-condicionado tipo split, geladeira/resfriador, bebedouro/purificador refrigerado e balde a pedal. Estes itens têm como objetivo assegurar que o ambiente das UBSs esteja devidamente climatizado, organizado e higienizado, promovendo maior qualidade no atendimento aos pacientes.
- 3.5. A parte clínica do atendimento será beneficiada com a aquisição de equipamentos de suporte e diagnóstico, como estetoscópios adultos, otoscópios simples, oxímetros de pulso, detectores fetais, laser para fisioterapia e ultrassom para fisioterapia. Esses equipamentos permitirão diagnósticos mais precisos e ampliarão a capacidade de monitoramento e acompanhamento dos pacientes, resultando em um atendimento mais qualificado.
- 3.6. Além disso, serão adquiridos itens essenciais para o suporte à assistência hospitalar e ambulatorial, como foco refletor ambulatorial, cilindro de gases medicinais, autoclave para esterilização e seladora para grau cirúrgico. Esses materiais são indispensáveis para garantir a correta assepsia dos equipamentos e materiais utilizados nos procedimentos médicos, minimizando riscos de infecção e garantindo um padrão de higiene adequado.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.7. A aquisição de mobiliário clínico, como biombos plumbíferos e biombos em aço inoxidável, proporcionará maior privacidade e organização nos atendimentos, enquanto cadeiras de rodas, andadores de alumínio e cadeiras de rodas para obesos permitirão o transporte seguro e adequado de pacientes com mobilidade reduzida.
- 3.8. Todos os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes adquiridos atenderão aos requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, garantindo que as UBSs estejam devidamente equipadas para atender à demanda crescente da população de Vicente Dutra. A aquisição desses itens permitirá a otimização dos serviços prestados, proporcionando maior conforto, acessibilidade e eficiência nos atendimentos médicos e administrativos.
- 3.9. A implementação dessa solução contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços de saúde no município, promovendo um ambiente mais adequado para pacientes e profissionais, modernizando a infraestrutura das UBSs e ampliando a capacidade de atendimento da rede pública de saúde. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos representa um avanço importante na estruturação da saúde municipal, garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais e maior qualidade na assistência prestada à população.
- 3.10. Solução mais ampla está descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:
 - 4.1.1. Todos os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações aplicáveis ao setor de saúde, segurança e tecnologia;
 - 4.1.2. Os equipamentos e mobiliários deverão ser novos, sem uso, sem recondicionamento ou reforma, provenientes de linha de fabricação atual. Todos os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e apresentar certificação de qualidade;
 - 4.1.3. Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação necessária que comprove a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa, bem como certificados de conformidade emitidos por órgãos reguladores;
 - 4.1.4. Cada item fornecido deverá atender rigorosamente às especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, incluindo dimensões, potência, materiais de fabricação, funcionalidades e requisitos operacionais;
 - 4.1.5. Os fornecedores deverão garantir a entrega dos equipamentos no local indicado pela administração pública, sendo responsáveis pelo transporte seguro, descarregamento;
 - 4.1.6. Os produtos devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no contrato. Em caso de defeito, a substituição deverá ser feita sem ônus para a administração pública, dentro do prazo da garantia;
 - 4.1.7. Para os equipamentos eletrônicos e médicos, a empresa deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia, garantindo suporte para eventuais reparos, manutenção preventiva e substituição de peças;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.8. Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos e mobiliários devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade, resistência e segurança para os usuários e profissionais das unidades de saúde;
- 4.1.9. Os mobiliários e equipamentos deverão seguir critérios ergonômicos e de segurança para proporcionar conforto e proteção aos profissionais e pacientes atendidos nas UBSs;
- 4.1.10. Sempre que possível, os produtos devem atender a critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, materiais recicláveis e baixa emissão de poluentes, alinhando-se às políticas ambientais vigentes;
- 4.1.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10(dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações
- 4.1.12. O fornecedor que não cumprir os requisitos e prazos estabelecidos estará sujeito a penalidades, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais, podendo ser multado, desclassificado ou impedido de participar de futuras licitações.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O Contrato terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.
- 5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - 5.2.1. Os produtos solicitados conforme demanda deve ser fornecido em até 30 dias, após solicitação pelo setor responsável da Administração Pública de Vicente Dutra/RS deixando ciente a empresa fornecedora do produto sendo que os itens devem ser entregues no Almoxarifado Municipal na Rua Humaitá, nº 931, bairro Centro na cidade de Vicente Dutra – RS.
 - 5.2.2. Deverá ser designado pela Administração Pública um gestor/fiscal do contrato que deverá, conforme a Lei 14.133/2021, ser responsável pela fiscalização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.
- 7.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo Objeto de má qualidade ou implicará em sua aceitação.
- 7.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.
- 7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.
- 7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

8. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

- 8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.
- 8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 9.2.1. Cópia dos documentos dos representantes da empresa;
- 9.2.2. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- 9.2.3. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.2. A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas;
- 9.3.3. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 9.3.4. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital;
- 9.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.4.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
 - 9.4.4. prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 9.4.5. prova de regularidade com a fazenda estadual;
 - 9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários);
 - 9.4.7. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 9.4.9. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- 9.5. Qualificação Técnica:
- 9.5.1. O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido há no máximo 5 (cinco) anos anteriores ao julgamento do presente certame, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a satisfação e entrega compatíveis com o objeto deste Edital.
 - 9.5.2. A empresa deverá apresentar um Prospecto ou Catalogo dos itens que foram vencedores no certame, este documento deve ter a descrição completa com fotos do item.
- 9.6. Qualificação Econômico-financeira:
- 9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 9.7. Outros Documentos:
- 9.7.1. A empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove que o item está conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações aplicáveis ao setor de saúde, segurança e tecnologia;
 - 9.7.2. A empresa vencedora deverá apresentar uma declaração de que os equipamentos e mobiliários deverão ser novos, sem uso, sem recondicionamento ou reforma, provenientes de linha de fabricação atual.
 - 9.7.3. Deverá ser apresentado a garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e apresentar certificação de qualidade.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação dos itens ficará em torno de R\$ 63.661,20(sessenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais com vinte centavos), conforme as pesquisas realizadas pelo setor especializado, sendo que serão distribuídos valores unitários conforme quadro apresentado a seguir:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 A 30 LITROS; VOLTAGEM 220V; EFICIÊNCIA NÍVEL A; POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W; COM PAINEL DIGITAL; COM PRATO GIRATÓRIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00	697,00	1.394,00
00/002	ANDADOR DE ALUMÍNIO, PARA SUPORTE DE ATÉ 130KG; MATERIAL DE ALUMÍNIO; COM REGULAGENS DE ALTURA; COM APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, SEM RODÍZIOS DIANTEIROS.	UNIDADE	4,00	199,67	798,68
00/003	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE/FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A"; APARELHO REGISTRADO NO I NMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; CONTROLE REMOTO SEM FIO; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-140 (OU SUPERIOR QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO); FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM COM EVAPORADORA CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; SERPENTINA DE COBRE; NA COR BRANCA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	3,00	1.950,00	5.850,00
00/004	BIOMBO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; DE TAMANHO TRIPLO E COM RODÍZIO.	UNIDADE	3,00	970,67	2.912,01
00/005	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI/ RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DE BANDEJA 1450 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB; REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	1,00	3.506,31	3.506,31
00/006	IMPRESSORA A LASER COMUM, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X 1200 DPI. VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITE COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	2,00	2.853,31	5.706,62
00/007	GELADEIRA/RESFRIADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 A 299 LITROS; VOLTAGEM 220V; EFICIÊNCIA NÍVEL A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	1,00	2.049,67	2.049,67
00/008	LONGARINA COM BASE FIXA; COM MATERIAL DE ENCOSTOS E ASSENTOS DE POLIPROPILENO E MATERIAL ESTRUTURAL DE AÇO CARBONO; COM 3 ASSENTOS/LUGARES; PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 110KG; COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO MÍNIMA DE 44 CM E ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO MÍNIMA DE 85 CM.	UNIDADE	3,00	649,33	1.947,99
00/009	CADEIRAS ESTOFADAS, FEITA DE MATERIAL AÇO OU FERRO; COM ESTRUTURA FIXA DO TIPO 4 PÉS; ESTOFADO PREENCHIDO COM ESPESSURA TOTAL ÚTIL MÍNIMA DE 20 MM; DE ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	6,00	292,00	1.752,00
00/010	MESA PARA IMPRESSORA, FEITA DE MATERIAL AÇO OU FERRO PINTADO; COM TAMPO DE MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70 CM.	UNIDADE	3,00	177,67	533,01

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00/011	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 KG DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD-ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	3,00	3.746,94	11.240,82
00/012	TABLET, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILÓSCOPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.	UNIDADE	1,00	1.465,67	1.465,67
00/013	SUPORTE DE SORO; DO TIPO PEDESTAL; FEITO DE MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2,00	412,00	824,00
00/014	ESTETOSCOPIO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DO AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL; DO TIPO DUPLO.	UNIDADE	10,00	245,43	2.454,30
00/015	OTOSCÓPIO SIMPLES, COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE BATERIA OU PILHA; COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA LED; COM ESPECULOS DE 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DA CABEÇA DE ABS E AÇO INOX; MATERIAL DO CABO DE METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO.	UNIDADE	2,00	1.107,67	2.215,34
00/016	OXÍMETRO DE PULSO, DO TIPO DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZÁVEL; COM TELA DE LCD COLORIDA DE 54 A 10 POLEGADAS; COM MEDIÇÃO DE 30 A 250 BPM E LEITURA DE 0 A 100; PERFUSÃO NA TELA; COM BIVOLT E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO; COM AUTONOMIA DE 4 A 5 HORAS; COM PORTA DE REDE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	2,00	3.759,23	7.518,46
00/017	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, DE ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL; VOLTAGEM DE 220V; ALTURA VARIÁVEL; SEGUINDO AS NORMAS NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	3,00	681,30	2.043,90
00/018	BALDE A PEDAL; CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOX; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS ATÉ 49 LITROS.	UNIDADE	2,00	381,67	763,34
00/019	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS; FEITO EM MATERIAL DE AÇO OU ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE ENTRE 3 ATE 10 LITROS, SEM SUPORTE DE RODÍZIOS; DEVEM ESTAR INCLUSOS OS ACESSÓRIOS DE VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.	UNIDADE	2,00	1.389,67	2.779,34
00/020	LASER PARA FISIOTERAPIA; DEVENDO POSSUIR UMA CANETA; COM BATERIA RECARREGÁVEL: LI-ION (LÍTIO-ION) 3.7V COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2600 MA; COM EMISSOR DE LUZ A LASER SEMICONDUTOR.	UNIDADE	1,00	4.299,13	4.299,13

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00/021	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, DE FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ, COM TELA LCD E MODO DE EMISSÃO CONTÍNUO E OPERAÇÃO PULSADO, COM VOLTAGEM 220V OU BIVOLT.	UNIDADE	1,00	1.740,00	1.740,00
00/022	DETECTOR FETAL, DO TIPO PORTÁTIL; COM TECNOLOGIA DIGITAL; COM DISPLAY LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2,4POL; COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 240 BPM; COM ALIMENTAÇÃO DE BATERIA DE LÍTHIO RECARREGÁVEL E GRAU DE PROTEÇÃO IPX7.	UNIDADE	3,00	1.902,27	5.706,81
00/023	CADEIRA DE RODAS ADULTO; COM SUPORTE MÍNIMO DE 120KG; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS E COM ELEVÇÃO DE PERNAS.	UNIDADE	2,00	1.333,00	2.666,00
00/024	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO (ATÉ 75 LITROS); DO TIPO HORIZONTAL; DE MESA; COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 25L; CUMPRINDO A NORMA NBR ISO 13485; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT.	UNIDADE	1,00	6.177,78	6.177,78
00/025	SELADORA; DO TIPO MANUAL; COM APLICAÇÃO DE GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	2,00	1.175,33	2.350,66
00/026	NO-BREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W; TENSÃO DE ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTACÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 250 W; POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	2,00	834,33	1.668,66
00/027	BIOMBO PLUMBÍFERO; FEITO EM MATERIAL AÇO OU ALUMÍNIO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM; DO TIPO RETO.	UNIDADE	1,00	4.138,33	4.138,33
00/028	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, COM TECNOLOGIA PARA TUBOS, DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS; TIPO DIGITAL; COM CONTROLE DE MICROPROCESSADOR E PAINEL ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE TEMPO E RPM.	UNIDADE	1,00	2.975,33	2.975,33
00/029	NOTEBOOK/COMPUTADOR PORTÁTIL; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4GHX; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULO IDÊNTICOS DE 4 GB CADA; DO TIPO SDRAM DDR4 3000MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTIRREFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS); RETRO ILUMINADO POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODAS AS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE O Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000; CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; BLUETOOTH MÍNIMO 4.0; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTHIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAYPORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	2,00	4.475,00	8.950,00
00/030	BEDEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO DO TIPO COM PRESSÃO COLUMA SIMPLES; EM VOLTAGEM 220V OU BIVOLT; GABINETE EM AÇO; GRAU DE PROTEÇÃO IPX4; REFRIGERADO POR COMPRESSOR; SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM.	UNIDADE	2,00	834,33	1.668,66
00/031	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO; COM CAPACIDADE DE 160 KG ATÉ 199KG; COM LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 60 CM; COM ESTRUTURA FEITA EM AÇO E PINTURA EPOXI; COM BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E PÉS REMOVÍVEIS/REBATÍVEIS.	UNIDADE	1,00	2.566,33	2.566,33
00/032	CADEIRA PARA OBESO, COM ESTRUTURA DE AÇO OU FERRO PINTADO, MATERIAL ESTOFADO, POSSUINDO RODÍZIOS E POSSUINDO BRAÇOS.	UNIDADE	1,00	1.196,67	1.196,67
				VALOR GLOBAL	103.859,82

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1039(Reduzido 589)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR 36660005 - POMPEO DE MATOS	3.4.49.05.10.00.00.00.00.00 Obras e instalações
1041(Reduzido 590)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR 41680002 - PEDRO WESTPHALEN	3.4.49.05.10.00.00.00.00.00 Obras e instalações

Vicente Dutra-RS, 21 de março de 2025.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III –MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
CONTRATO Nº XX/2025

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro em Vicente Dutra-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra – RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e tem base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo Licitatório nº 22/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município de Vicente Dutra, conforme especificações detalhadas na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11696.080000/1240-01, cadastrada no Ministério da Saúde. Os itens incluem materiais de informática, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos médicos, visando equipar e modernizar as unidades de saúde, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
------	-----------	-----	-----

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS PREÇOS:

3.1. A contratada para a execução do objeto da Cláusula segunda deste contrato, cobrará do Município o seguinte valor:

CLÁUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:

4.1.1 Todos os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações aplicáveis ao setor de saúde, segurança e tecnologia;

4.1.2 Os equipamentos e mobiliários deverão ser novos, sem uso, sem recondicionamento ou reforma, provenientes de linha de fabricação atual. Todos os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e apresentar certificação de qualidade;

4.1.3 Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação necessária que comprove a

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa, bem como certificados de conformidade emitidos por órgãos reguladores;

4.1.4 Cada item fornecido deverá atender rigorosamente às especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, incluindo dimensões, potência, materiais de fabricação, funcionalidades e requisitos operacionais;

4.1.5 Os fornecedores deverão garantir a entrega dos equipamentos no local indicado pela administração pública, sendo responsáveis pelo transporte seguro, descarregamento;

4.1.6 Os produtos devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no contrato. Em caso de defeito, a substituição deverá ser feita sem ônus para a administração pública, dentro do prazo da garantia;

4.1.7 Para os equipamentos eletrônicos e médicos, a empresa deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia, garantindo suporte para eventuais reparos, manutenção preventiva e substituição de peças;

4.1.8 Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos e mobiliários devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade, resistência e segurança para os usuários e profissionais das unidades de saúde;

4.1.9 Os mobiliários e equipamentos deverão seguir critérios ergonômicos e de segurança para proporcionar conforto e proteção aos profissionais e pacientes atendidos nas UBSs;

4.1.10 Sempre que possível, os produtos devem atender a critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, materiais recicláveis e baixa emissão de poluentes, alinhando-se às políticas ambientais vigentes;

4.1.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10(dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações

4.1.12 O fornecedor que não cumprir os requisitos e prazos estabelecidos estará sujeito a penalidades, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais, podendo ser multado, desclassificado ou impedido de participar de futuras licitações.

CLÁUSULA QUINTA–DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

5.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

5.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo Objeto de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

5.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

5.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

5.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA SEXTA–DA VIGÊNCIA:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 A vigência do contrato de doze (12) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este contrato correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1039(Reduzido 589)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR 36660005 - POMPEO DE MATOS	34.490.510.000.000.000.000 Obras e instalações
1041(Reduzido 590)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR 41680002 - PEDRO WESTPHALEN	34.490.510.000.000.000.000 Obras e instalações

CLÁUSULA OITAVA-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a atada de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentaram amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sempre de acordo com as responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida,

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto,

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.2, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado...

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e

8.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. Aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar serviços de acordo com as características e exigências compactuadas no presente contrato.
- 2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente;
- 3) É de responsabilidade da CONTRATADA o encargo trabalhista, fiscal ou previdenciário, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 4) A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- f) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias;
- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto da presente contrato, será realizada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde Cátia Simone Marin como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO REAJUSTE:

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

13.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra-RS, xx de xxxx de 2025.

TomasdeAquinoRossato
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxx
xxxxxxx
Contratada

Cátia Simone Marin
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____

De Acordo
Em data supra,
Assessoria Jurídica